

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 3382

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.892 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.892/2005, passa a vigorar com as seguintes relação:

"Art. 2º. O anúncio contendo o número do telefone 181, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, deverá ser fixado na parte traseira dos coletivos, com material plástico autocolante, na dimensão de 2.0m X 15 cm".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 6 de junho de 2009.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL

Fefeito Municipal

Processo nº 42.942/2008 als